



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR AILTON AMORIM



PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA N° 002
AO PROJETO DE LEI N° 414/2019

Aos 10 de junho de 2019.

Autoria: vereador Ailton Martins de Amorim.

O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, se valendo das prerrogativas que lhe confere o artigo 88, inciso III, da Resolução n° 006/2015 (Regimento Interno), propõe a seguinte EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n° 414/2019:

Art. 1° Acrescenta o § 1°, ao art. 1°, do Projeto de Lei Ordinária n° 414/2019, convertendo o parágrafo único do dispositivo em § 2°, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, para todos os cargos de provimento efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, em Costa Rica-MS.

§ 1° Também fica proibida a participação, em Programas Habitacionais e Sociais de responsabilidade do Governo Municipal, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, com exceção dos programas sociais de cunho educativo, voltados à reabilitação e ressocialização dos apenados.

§ 2° A vedação prevista nesta Lei tem início com a condenação em decisão transitada em julgado, e prevalece até a comprovada reabilitação criminal.”

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DO VEREADOR AILTON MARTINS DE AMORIM, aos 10 de junho de 2019.

AILTON MARTINS DE AMORIM
Vereador